Comissão
Nacional de Eleições

Deliberação n.° 3 /Eleições Legislativas/2021

Plenária de 30 de dezembro de 2020

Assunto: Recenseamento Eleitoral no Estrangeiro – Fiscalização pelos partidos políticos

Atendendo que já foram eleitos os membros das Comissões de Recenseamento Eleitoral no estrangeiro, CRES, conforme resolução n° 173/IX/2020, publicado na Iª Serie do BO n° 96 de 10 de agosto;

Tendo em atenção que o Governo já designou, nos termos do disposto nos n°s 1 e 3 do artigo 78° do Código Eleitoral, os Presidentes das CREs no estrangeiro, através de despacho conjunto n° 33/2020 dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e Comunidades e da Ministra da Justiça e Trabalho;

Considerando que, segundo informações do assessor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, os membros das CREs no estrangeiro, com exceção da China, já foram empossados;

Tendo em atenção a preparação das eleições dos Deputados da Assembleia Nacional de 2021, a Comissão Nacional de Eleições, com base no ponto de situação do recenseamento eleitoral no estrangeiro, ouvido os representantes dos partidos políticos e assessores, a CNE deliberou, por unanimidade dos membros presentes, realçar junto dos Partidos Políticos a importância do acompanhamento e fiscalização do recenseamento eleitoral no estrangeiro para o sucesso do processo.

Para o efeito, cada Partido Politico pode indicar um representante efetivo e suplente junto às CREs no estrangeiro. A CNE considera igualmente importante a colaboração dos partidos políticos no incentivo, dinamização e informação dos cidadãos sobre o recenseamento eleitoral, nos termos dos artigos 51°e 50°, respetivamente, aplicáveis por força do disposto no art.° 81°, todos do Código Eleitoral.

Pelos Membros da CNE,

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES PRAIA

CNE, C.P. 290 - Praia, Santiago - Cabo Verde. Tel: +238.262 4323 - Fax:+238.2624230/32

Comissão
Nacional de Eleições

Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves

Elba Helena Rocha Pires

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite

Arlindo Tavares Pereira